LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 29 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos, subsídios, provimentos e pensões dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo do Município de Adamantina, Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo do Município de Adamantina autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e agentes políticos, vinculados ao Poder Executivo do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, a Revisão Geral Anual de 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais) sobre os vencimentos, subsídios, provimentos e pensões, a partir de 1º de abril de 2014.

Parágrafo Único – O percentual de que trata o *caput* será aplicado sobre o vencimento básico inicial de cada emprego tudo nos termos do Artigo 37, inciso XIV, da CF/88 dos servidores públicos do Município.

Artigo 2º Fica o Poder executivo do Município de Adamantina autorizado a incorporar o valor fixo de R$ 46,00 (quarenta e sei reais) sobre o vencimento básico inicial de cada emprego dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo Único – O valor fixo será incorporado ao vencimento, antes da aplicação do percentual constante do Artigo 1º.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de abril de 2014.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 29 DE ABRIL DE 2014

TABELA COM R$ 46,00 + 5,58%

TABELA DE SERVIDORES - 04/2014

REF.	A	B	C	D	E	F	G
1	783,11	822,26	861,42	900,57	939,73	978,88	1.018,04
2	791,99	831,59	871,19	910,79	950,38	989,98	1.029,58
3	836,37	878,19	920,01	961,83	1.003,65	1.045,47	1.087,29
4	899,63	944,61	989,59	1.034,57	1.079,55	1.124,53	1.169,51
5	973,96	1.022,66	1.071,36	1.120,06	1.168,76	1.217,46	1.266,15
6	1.063,86	1.117,05	1.170,24	1.223,43	1.276,63	1.329,82	1.383,01
7	1.283,36	1.347,52	1.411,69	1.475,86	1.540,03	1.604,20	1.668,36
8	1.640,50	1.722,53	1.804,55	1.886,58	1.968,60	2.050,63	2.132,65
9	2.104,78	2.210,02	2.315,26	2.420,50	2.525,74	2.630,97	2.736,21
10	2.707,24	2.842,60	2.977,96	3.113,33	3.248,69	3.384,05	3.519,41
11	3.883,35	4.077,52	4.271,68	4.465,85	4.660,02	4.854,19	5.048,35

TABELA EDUCADOR DE EMEI - 04/2014

REF.	A	B	C	D	E	F	G
1	1.703,01	1.788,16	1.873,31	1.958,46	2.043,61	2.128,76	2.213,91
2	1.807,67	1.898,05	1.988,43	2.078,82	2.169,20	2.259,58	2.349,97
3	1.919,13	2.015,08	2.111,04	2.207,00	2.302,95	2.398,91	2.494,87
4	2.037,84	2.139,73	2.241,63	2.343,52	2.445,41	2.547,30	2.649,19
5	2.164,26	2.272,48	2.380,69	2.488,90	2.597,12	2.705,33	2.813,54
6	2.298,90	2.413,84	2.528,79	2.643,73	2.758,68	2.873,62	2.988,57
7	2.442,29	2.564,40	2.686,52	2.808,63	2.930,74	3.052,86	3.174,97
8	2.595,00	2.724,75	2.854,50	2.984,25	3.114,00	3.243,75	3.373,50

LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 29 DE ABRIL DE 2014

TABELA COM R$ 46,00 + 5,58%

TABELA PRE-ESCOLA - 04/2014

REF.	A	B	C	D	E	F	G
1	1.549,32	1.626,79	1.704,26	1.781,72	1.859,19	1.936,65	2.014,12
2	1.643,99	1.726,19	1.808,38	1.890,58	1.972,78	2.054,98	2.137,18
3	1.744,80	1.832,04	1.919,28	2.006,53	2.093,77	2.181,01	2.268,25
4	1.852,18	1.944,79	2.037,40	2.130,01	2.222,62	2.315,22	2.407,83
5	1.966,52	2.064,85	2.163,17	2.261,50	2.359,83	2.458,15	2.556,48
6	2.088,31	2.192,72	2.297,14	2.401,56	2.505,97	2.610,39	2.714,80
7	2.218,00	2.328,90	2.439,80	2.550,70	2.661,60	2.772,50	2.883,40
8	2.356,13	2.473,94	2.591,75	2.709,55	2.827,36	2.945,17	3.062,97

TABELA PROFESSOR FUNDAMENTAL - 04/2014

REF.	A	B	C	D	E	F	G
1	1.923,83	2.020,02	2.116,21	2.212,40	2.308,59	2.404,78	2.500,97
2	2.042,84	2.144,98	2.247,12	2.349,26	2.451,40	2.553,54	2.655,69
3	2.140,33	2.247,34	2.354,36	2.461,38	2.568,39	2.675,41	2.782,43
4	2.242,71	2.354,84	2.466,98	2.579,12	2.691,25	2.803,39	2.915,52
5	2.350,20	2.467,71	2.585,22	2.702,73	2.820,24	2.937,75	3.055,26
6	2.463,05	2.586,21	2.709,36	2.832,51	2.955,67	3.078,82	3.201,97
7	2.581,57	2.710,65	2.839,73	2.968,80	3.097,88	3.226,96	3.356,04
8	2.706,00	2.841,31	2.976,61	3.111,91	3.247,21	3.382,51	3.517,81

TABELA PROFESSOR FUNDAMENTAL II - 04/2014

REF.	A	B	C	D	E	F	G
1	2.220,10	2.331,11	2.442,12	2.553,12	2.664,13	2.775,13	2.886,14
2	2.358,37	2.476,29	2.594,21	2.712,13	2.830,05	2.947,97	3.065,88
3	2.505,62	2.630,91	2.756,19	2.881,47	3.006,75	3.132,03	3.257,31
4	2.662,45	2.795,58	2.928,70	3.061,82	3.194,94	3.328,07	3.461,19
5	2.829,47	2.970,94	3.112,42	3.253,89	3.395,36	3.536,84	3.678,31
6	3.007,35	3.157,72	3.308,09	3.458,45	3.608,82	3.759,19	3.909,56
7	3.196,79	3.356,63	3.516,47	3.676,31	3.836,15	3.995,99	4.155,83
8	3.398,55	3.568,47	3.738,40	3.908,33	4.078,26	4.248,18	4.418,11